



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/FDV/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para promover a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para dar continuidade ao uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC.

**Contratante:**

PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

**Contratado:**

CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PÚBLICA – CIGA  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

**Valor Global do Contrato:**

R\$ 1.368,18 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)

**Recursos orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (102) 16.001.2.064.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000)

**Base Legal:**

Artigo 75, inciso XI da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

*Art.75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

**Dos Documentos de Habilitação exigidos:**

**Regularidade jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

**Regularidade social:**

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 24 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO**  
Prefeita Municipal de Nova Veneza

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº.1 e seu Estudo Técnico.

<b>1. OBJETO GERAL</b>
Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para dar continuidade ao uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC.

<b>2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>				
Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

<b>3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
X	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

<b>4. NATUREZA DO OBJETO</b>				
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente	
X	Serviço continuado		Serviço não continuado	
	Obra		Serviço de engenharia	

<b>5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>				
Este instrumento tem como objeto a contratação, com valor único anual, de serviços de tecnologia da informação e comunicação para a continuidade do uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, no município de Nova Veneza/SC,				

<b>6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>				
Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para dar continuidade ao uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE. O serviço incluirá hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema municipal SINFAT, por meio do qual o município recebe os pedidos de licenciamento dos empreendedores, elabora pareceres técnicos, realiza vistorias e emite as licenças, entre outros serviços relacionados.				

<b>6.1.ITENS DE CONTRATAÇÃO</b>			
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC	1	R\$ 1.368,18

<b>7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
----------------------------------

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Valor total da contratação:	R\$ 1.368,18
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária	102 - 2.064 Recursos Ordinários
Complemento do Elemento:	3.3.90

### **8. HABILITAÇÃO**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União,
- d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT);
- h) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de envio da documentação;
- j) Declaração que não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prazo de execução/entrega:	5 dias
Local de execução/entrega:	Município de Nova Venéza
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Anual
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não aplicável
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/21.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não aplicável
Condições de pagamento e/ou medição:	Mediante apresentação de Nota Fiscal.
Obrigações da contratada:	A solução contratada deve ser totalmente compatível com as exigências da FATMA e a legislação ambiental vigente, permitindo a emissão de licenças e a geração de relatórios conforme necessário. O serviço incluirá hospedagem segura e manutenção constante, com atualizações regulares do sistema. O contratado deverá fornecer suporte técnico eficiente durante toda a vigência do contrato, com resposta rápida a problemas operacionais. A interface do sistema deve ser intuitiva, facilitando sua operação sem a necessidade de

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

	treinamentos extensivos. O sistema terá acesso online e suporte remoto, com garantia de funcionamento contínuo, e falhas deverão ser corrigidas em até 48 horas, sem custos adicionais para a Administração.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	A tabela de preços será atualizada anualmente conforme deliberação de sal assembleia geral por meio de resolução

**10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

**11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não aplicável
Critério de julgamento:	Não aplicável
Forma de julgamento:	Não aplicável
Modo de disputa:	Não aplicável
Intervalo de lances:	Não aplicável

**Fone: (048) 3471-1766**



**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Prioridade:**  Normal  Urgente - Motivo:

**2 – Contratante:**

FUNDAVE

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio  Convênio: \_\_\_\_\_  Outros

**Código da Dotação:** (102) Recursos Ordinários

OBS:

**4– Objeto:**

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

**5 – Valor Global:** 1.368,18

**6 – Prazo de Execução:** 5 dias

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão Eletrônico  Concorrência  Registro Preço

Leilão  Inexigibilidade (Inciso: xx)  Dispensa (artigo 75, inciso XI)

Concurso  Diálogo Competitivo  Credenciamento

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data 18/02/2025.

\_\_\_\_\_  
Deiser De Menech Somariva  
(Carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Alan de Freitas Rodrigues  
Supervisor Administrativo  
**Fone: (048) 3471-1766**



## DIRETRIZES GERAIS

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para dar continuidade ao uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE. O serviço incluirá hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema municipal SINFAT, por meio do qual o município recebe os pedidos de licenciamento dos empreendedores, elabora pareceres técnicos, realiza vistorias e emite as licenças, entre outros serviços relacionados.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, por meio deste edital, necessita da contratação de serviços especializados em tecnologia da informação e comunicação, visando à continuidade do uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC. O serviço é essencial para o processo de licenciamento ambiental municipal, permitindo que o município receba, analise e emita as licenças ambientais, bem como para o registro, acompanhamento e gestão dos licenciamentos emitidos, de maneira integrada e eficiente.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Diante das necessidades apresentadas neste estudo, a solução requer a continuidade da contratação do serviço de tecnologia da informação e comunicação para o Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, que é a única solução compatível com as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE. A escolha deste sistema se justifica pela sua integração com os processos estaduais e pela padronização exigida pela legislação vigente.

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Este instrumento tem como objeto a contratação, com valor único anual, de serviços de tecnologia da informação e comunicação para a continuidade do uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, no município de Nova Veneza/SC,

Item	Especificação	Un	Valor Unit.
1	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC	1	R\$ 1.368,18

### 5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A quantidade do item contratado corresponde a um serviço de uso contínuo, sendo estabelecida com base na necessidade do município ao longo de todo o ano. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida considerando o critério de precificação proporcional ao número de habitantes (R\$ 0,0962 x N.º de habitantes), garantindo que o custo seja compatível com a realidade local. Além disso, a contratação segue o histórico de demanda desde 2021, assegurando a continuidade do serviço sem desperdício de recursos públicos.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A solução contratada deve ser totalmente compatível com as exigências da FATMA e a legislação ambiental vigente, permitindo a emissão de licenças e a geração de relatórios conforme necessário. O serviço incluirá hospedagem segura e manutenção constante, com atualizações regulares do sistema. O contratado deverá fornecer suporte técnico eficiente durante toda a vigência do contrato, com resposta rápida a problemas operacionais. A interface do sistema deve ser intuitiva, facilitando sua operação sem a necessidade de treinamentos extensivos. O sistema terá acesso online e suporte remoto, com garantia de funcionamento contínuo, e falhas

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

deverão ser corrigidas em até 48 horas, sem custos adicionais para a Administração.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:** o cálculo foi realizado conforme estabelecido no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021) Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2025, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Anexo VIII, Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024).

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** A solução não será parcelada, pois o pagamento será realizado de uma única vez, de acordo com o valor total da contratação. A opção por um pagamento único justifica-se pela natureza do serviço, que envolve a implementação de um sistema único e integrado, sem a necessidade de divisão do objeto.

**9. DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço  
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida  
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos  
 Fornecedor conforme art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21

Data:18/02/2025

---

Deiser De Menech Somariva  
(Carimbo e assinatura)

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**





**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2025**

**Origem: Dispensa de Licitação n.º 20/FDV/2025, homologado em xx/xx/2025**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro **CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PÚBLICA – CIGA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/21, art. 75, inciso XV, Lei Federal n.º 8.171/91 e Lei Federal n.º 12.188/10, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**PREÂMBULO**

1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, este ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PÚBLICA – CIGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, estabelecida a Rua General Librelato Bittencourt, n.º 1885, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 20/FDV/2025, de 20/02/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem como objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para dar continuidade ao uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da FATMA - SINFAT/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no anexo i – termo de referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Und	Qtd	Descrição Produto/Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	srv	1	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC	CIGA	R\$ 1.368,18	R\$ 1.368,18
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.368,18</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

**1.2.** O objeto do presente contrato é a utilização, pela CONTRATANTE, e a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema:

**1.2.1. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

**1.2.2.** Consideram-se inclusos no *caput* deste artigo os sistemas que a CONTRATADA vier a disponibilizar após a assinatura deste Contrato.

**1.2.3** O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta na "Carta de Serviços" do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, disponível em seu sítio eletrônico.

**1.2.4.** A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:

**1.3. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC**

**1.3.1.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a habilitar funcionalidades de integração e informações entre os sistemas contratados.

**1.3.2.** O objeto do presente contrato abarca, além da utilização de programa de informática, a prestação de serviços contínuos relacionados ao sistema efetivamente executado, de acordo com as especificações constantes da "Carta de Serviços" do Ciga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** O presente contrato poderá ter duração de 5 (cinco) anos, iniciando-se na data de sua homologação até 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Sistema</b>	<b>Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2025- fevereiro a dezembro/2025)</b>
1	Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC	R\$ 1.368,18

**3.2.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos da CONTRATADA com deslocamento, no valor de R\$ 1,30/Km, e com hora técnica, no valor de R\$ 248,88.

**3.3.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 248,88 a hora técnica.

**3.4.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2025, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024).

**3.5.** A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes com o CIGA, inclusive este, a partir do dia 1º do mês

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, por meio de Resolução de seu Presidente, independente do lapso de tempo alcançado por este Contrato.

**3.6.** As atualizações anuais de valores acima mencionadas não caracterizam alteração de contrato e podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, no Exercício de 2025, o valor total de R\$ 1.368,18 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo boleto bancário, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1.** É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de força maior ou caso fortuito; e
- ocorrendo fato do príncipe.

**Parágrafo Único.** É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2025 de n.º:

(102) 16.001.2.064.3.3.90.00.00 – Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

##### **7.1.1. Das responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão de contrato, após prévia suspensão dos serviços prestados;
- b.1)** A rescisão de contrato não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

**Fone: (048) 3471-1766**



- c)** Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d)** Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e)** Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f)** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g)** Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- h)** A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- i)** A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- j)** A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
- k)** A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital.

#### **7.1.2. Das responsabilidades da CONTRATADA:**

- a)** Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b)** Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d)** Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e)** Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f)** Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g)** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **7.3. Da Força Maior**

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES**

**8.1.** As partes designarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

**Parágrafo Único.** O CONTRATANTE designará, por escrito, gestor e fiscais (titular e suplente) de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, consoante estatui o art. 117 da Lei 14.133/21.



#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

**10.1.** Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS**

**11.1** A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS**

**12.1** O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados.

**12.1.** Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

**12.2.** Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, o contrato poderá ser rescindido.

**12.3.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL**

**13.1** É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESE DE EXTINÇÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

**14.1.1.** Quando a extinção ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a)** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b)** pagamentos do custo da desmobilização.

**Fone: (048) 3471-1766**



**14.1.2.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

**14.1.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.1.4.** A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**15.1** A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de [1º de abril de 2021](#), no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**16.1.1.** No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

**16.1.2.** No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE**

**18.1** A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

**18.1.1.** Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

**18.1.2.** Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

**18.1.3.** A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato. Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível, salvo acordo entre as partes.

**18.1.4.** O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Fone: (048) 3471-1766**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**19.1** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI  
DE MELO  
Prefeita Municipal  
Contratante**

**CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO  
PÚBLICA – CIGA  
Contratada**

**DEISER DE MENECH SOMARIVA  
Gestor do contrato  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-xx**

**ALAN DE FERITAS RODRIGUES  
Fiscal designado  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-XX**

**Testemunhas:**

---

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búriço, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**